



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da
Sessão Ordinária
de 07/08/2018

Presidente da CMNV ES

REJEITADO

na matéria
Sessão Ordinária
de 07/08/2018

Presidente da CMNV-ES

Vice-Presidente

1º Secretário *em exercício*

2º Secretário *em exercício*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2018

O Vereador Antonio Emílio Abreu Dias Borges da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 32/2018:

Artigo único. O art. 1º do Projeto de Lei nº 32/2018, que altera e insere dispositivos que especifica à Lei Complementar nº 6/2008, que dispõe sobre o ordenamento territorial no Município de Nova Venécia, e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto;

Art. 1º O inciso III do art. 58 da Lei Complementar nº 6/2008, que dispõe sobre o ordenamento territorial no Município de Nova Venécia, e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 58......
III – a edificação de postos de abastecimento de veículos em um raio de distância inferior a trezentos metros de escolas, creches e hospitais, exceto para os casos de estabelecimentos comerciais já consolidados ou em funcionamento.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de agosto de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Vereador

rav